



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa: Minha Casa Minha Vida - FAR	Contrato CAIXA nº: VicenzoRivetti I - 0409142-60 VicenzoRivetti II - 0409146-06 VicenzoRivetti III - 0409149-38
Ação/Modalidade: VicenzoRivetti I – 176 Apartamentos VicenzoRivetti II – 300 Apartamentos VicenzoRivetti III – 300 Apartamentos	
Empreendimento: Vicenzo Rivetti I, II e III	
Localização/Município: Petrópolis	UF: RJ
Fonte de recursos: FAR	Regime de execução do PTS: Empreitada Global
Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Petrópolis	
Responsável Técnico Social: Denise Lima dos Santos Tel.: 24-22338167 E-mail: tecnicosocialpetropolis@gmail.com	Formação: Serviço Social
Nº de Famílias: 776	
Tipo de Licitação: Menor Preço Global	

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos sociais na área de habitação, para execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, parte integrante dos contratos Caixa nº 0409142-60, 0409146-06 e 0409149-38, referentes ao empreendimento Condomínio Vicenzo Rivetti I, II e III – Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Petrópolis – RJ, conforme especificações no edital e Termo de Referência Anexo I – (PTS), em atendimento à Secretaria de Obras Habitação e Regularização Fundiária e à Secretaria de Assistência Social.

A execução do projeto deverá estar em perfeita consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades para o programa MCMV, na Portaria 21, de 22 de janeiro de 2014.

A empresa vencedora do certame licitatório terá como responsabilidade a EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL : separadamente por empreendimentos, relatórios e planilhas conforme nos anexos discriminados Vicenzo Rivetti I - 0409142-60, Vicenzo Rivetti II - 0409146-06 e Vicenzo Rivetti III - 0409149-38 – PTS.

3. JUSTIFICATIVA

O presente projeto destina-se à inclusão social de 776 famílias de baixa renda, beneficiárias dos programas de Aluguel Social, Auxílio Emergência e Auxílio Aluguel do município de Petrópolis/RJ, que ainda não tiveram acesso à habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O trabalho social deverá prever a sensibilização, motivação e participação da população em todo processo com a execução de projetos específicos nos seguintes eixos: **Mobilização, Organização e fortalecimento social; Acompanhamento e gestão social da intervenção; Educação ambiental e patrimonial; Desenvolvimento socioeconômico.**

Dentre as inúmeras discussões quanto às questões sociais no município de Petrópolis/RJ, é muito enfatizada a falta de habitação adequada e digna às famílias de menor poder aquisitivo. Assim sendo, este atendimento propiciará grande melhoria na qualidade de vida da população, contribuirá na diminuição de problemas sociais e auxiliará na redução do déficit habitacional do Município, em conformidade com aquilo que é preconizado no Anexo V – Programa Minha Casa Minha Vida.

4. OBJETIVOS GERAIS

O Objetivo da execução do Projeto de Trabalho Social é proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto, desenvolvendo ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias na implementação do Projeto, por meio da contratação de empresa especializada, visando assegurar a realização de todas as atividades previstas e consequente utilização dos recursos financeiros destinados ao Trabalho Social.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Disseminar informações detalhadas sobre o Programa **MCMV**, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários, estimulando o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais e comunitários;
2. Fomentar e oportunizar processos de liderança, organização e mobilização comunitária, visando à autonomia na gestão e a importância da participação democrática e crítica das famílias nos processos de planejamento e tomada de decisão, acerca das questões coletivas do território e do condomínio;
3. Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por intermédio de atividades que promovam o sentimento de pertencimento da população ao empreendimento, permanência no imóvel e ainda, que sejam mitigadoras de possíveis conflitos interpessoais e fortaleçam vínculos de vizinhança;
4. Promover espaços de esclarecimento sobre o processo de aquisição do imóvel;
5. Desenvolver e aperfeiçoar planos operativos específicos, documentos e manuais que normatizem, padronizem e orientem ações de prevenção e resposta junto às populações afetadas pelo risco de desastres e os grupos mais vulneráveis.
6. Promover campanhas educativas de segurança infantil no imóvel e no empreendimento.
7. Produzir estudos, levantamentos e diagnósticos para melhor compreensão da dinâmica local, potencialidades e obstáculos, a fim de subsidiar ações do Trabalho Social e propostas para o Plano de Desenvolvimento Local;
8. Articular ações conjuntas com as políticas públicas, que colaborem na inserção das famílias no território, garantindo e preservando seus direitos, esclarecendo seus deveres, assim como no desenvolvimento socioeconômico da região;
9. Mapear/identificar, articular e estabelecer parcerias com ações e políticas das diversas áreas e instâncias governamentais e não governamentais a fim de inserir e assegurar as famílias nos serviços e atendimentos prestados;
10. Criar mecanismos efetivos de comunicação, sensibilização e mobilização para participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

social e adesão às ações do Trabalho Social;

11. Colaborar na adaptação dos moradores ao local e a um novo regime de moradia (condominial);
12. Compatibilizar as atividades do Trabalho Social com as da Gestão Condominial e Patrimonial, fornecendo o apoio à sua implantação, contribuindo para a preparação dos beneficiários para o acompanhamento das questões condominiais e gestão do condomínio de forma democrática e autônoma, considerando os aspectos legais, organizacionais e operacionais;
13. Fomentar a responsabilidade socioambiental;
14. Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços previstos na intervenção, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local e estimular a plena apropriação pelas famílias beneficiárias;
15. Incentivar a formação e/ou consolidação de empreendimentos sociais tais como: fábrica social, cooperativismo e associativismo;
16. Incentivar as famílias a desenvolverem hábitos de vida saudáveis, de bem-estar e saúde preventiva;
17. Promover espaços de debate e estimular o reaproveitamento de materiais e o uso racional de recursos naturais;
18. Articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, segurança alimentar, segurança pública, entre outras, promovendo a interssetorialidade, a efetivação dos direitos e o desenvolvimento local;
19. Planejar o fomento a processos de inclusão produtiva coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região, promovendo capacitação profissional e estímulo à inserção no ensino formal, especialmente de mulheres chefes de família, em situação de pobreza extrema, visando à redução do analfabetismo, o estímulo a sua autonomia e à geração de renda;
20. Apoiar processos socioeducativos que englobem informações sobre os bens, equipamentos e serviços implantados, estimulando a utilização adequada destes, assim como atitudes saudáveis em relação ao meio ambiente e à vida, contribuindo para a sustentabilidade da intervenção, a ser alcançada por meio da permanência das famílias no empreendimento, da adequada utilização dos equipamentos implantados, da garantia de acesso aos serviços básicos, da conservação e manutenção da intervenção física;
21. Fomentar o diálogo entre os beneficiários e o poder público local, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da intervenção e o direcionamento aos demais programas e políticas públicas, visando ao atendimento das necessidades e potencialidades dos beneficiários;
22. Articular a participação dos beneficiários com movimentos sociais, redes, associações, conselhos mais amplos do que os das áreas de intervenção, buscando a sua inserção em iniciativas mais abrangentes de democratização e de participação, fomentando a constituição de organizações representativas dos beneficiários e fortalecer as já existentes.

6. PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Famílias selecionadas para os empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida VICENZO RIVETTI I, II e III.

7. METODOLOGIA

Seguir Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, conforme especificações contidas na Portaria 21, de 22 de Janeiro de 2014.

8. PRAZOS

O Projeto de Trabalho Social terá a duração de 03 (três) meses, conforme o Cronograma de Atividades.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E RESPONSÁVEL

A qualificação técnica da empresa e técnico será atestada pelo atendimento das seguintes exigências com a respectiva apresentação de documentos comprobatórios;

9.1 EMPRESA

- a. Ter entre as suas finalidades econômicas, atividades compatíveis com a descrita no objeto deste edital.
- b. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de execução de Projetos de Trabalhos Sociais relacionados a Programas Habitacionais como Programa Minha Casa Minha Vida ou similares, semelhantes ao escopo dos serviços licitados;
- c. Registro ou Inscrição da Empresa, junto ao Conselho profissional respectivo, da região em que estiver vinculado em conformidade com o artigo 30, da Lei 8.666/93.

9.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que conste(m) nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante e que certifiquem que o licitante já executou atividades pertinentes à natureza da execução do projeto de Trabalho Técnico Social.

9.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.1.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente as empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha(m) pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

- a. Declaração de que contém nos quadros da empresa, profissional capacitado à responder tecnicamente pela execução dos Trabalhos Técnicos Sociais,
- b. Os documentos a seguir, deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou cópia autenticada até o ato da assinatura do contrato;
- c. A formação do **Responsável Técnico (RT)** pela empresa deverá ser obrigatoriamente em **Serviço Social** comprovada por Diploma ou certificado de graduação;
- d. Comprovação de vínculo permanente do responsável técnico com a empresa, na condição de representante legal, sócio proprietário ou empregado (contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- e. O Responsável Técnico deverá comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano na execução de projetos técnico sociais na área de habitação, comprovada por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de aptidão técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nele(s) constando o(s) contrato(s), período de execução, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços, devendo ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão ou responsável legal;
- f. Currículo detalhado do Responsável Técnico acompanhado do diploma de graduação e, se houver, cursos de Pós-graduação e especialização;
- g. Inscrição do Responsável Técnico no Conselho profissional respectivo com o comprovante de quitação da anuidade do exercício em curso, da região em que estiver vinculado em conformidade com o artigo 30, da Lei 8.666/93;
- h. Documentos de identidade do responsável técnico;

10. SUPERVISÃO TÉCNICA

10.1. Será realizada por um técnico do quadro funcional da Contratante, ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e encaminhamento dos relatórios mensais de avaliação à Caixa Econômica Federal, acompanhados de parecer técnico e das faturas mensais de aplicação dos recursos pela procedência das despesas e validade dos documentos comprobatórios

11. EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica deverá ser composta, tal como descrito nos anexos I, II e III desse edital.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

O cronograma de execução de atividades será o mesmo descrito nos documentos citados no item anterior, que se encontram nos Anexos I, II e III deste Edital, aprovados pela Caixa Econômica Federal, dando ensejo a cada medição, e será composto pelas atividades realizadas nos três empreendimentos, assim sendo: Cronograma de Execução referente ao Mês 1 = VR I + VR II + VR III, e assim sucessivamente.

13. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Os custos máximos para execução dos serviços constantes no presente Termo de Referência estão discriminados nos Anexos I, II e III deste documento, referentes aos PTTS's (Projeto de Trabalho Técnico Social) dos condomínios Vicenzo Rivetti I, II e III, aprovados pela Caixa Econômica Federal, em 18 de Fevereiro de 2019 conforme anexo da CEF na página 219.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será o mesmo descrito nos documentos citados no item anterior, que se encontram nos Anexos I, II e III deste Edital, aprovados pela Caixa Econômica Federal, sendo o desembolso total por cada medição, composto pela soma dos valores dos três projetos em anexo, assim sendo: desembolso referente ao Mês 1 = VR I + VR II + VR III = valor total do desembolso e assim sucessivamente.

15. DESCLASSIFICAÇÃO

15.1 Será desclassificada a Empresa que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Termo de Referência e/ou impuser condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

15.2. As propostas que estiverem em desacordo com este Termo de Referência, anexo ao edital serão automaticamente desclassificadas, exceto se contiverem erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e que possam ser saneados pela própria comissão de licitação, conforme disposto no art. 43, inciso IV e § 3º, e art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93.

15.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

Ronaldo Medeiros

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Antônio Lopes Neves

Diretor de Habitação e Regularização Fundiária

Denise Lima dos Santos

Responsável Técnico

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária